



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E OITO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a trigésima quinta sessão de julgamento, extraordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Exceletíssima Senhora Procuradora Larah Rêbello, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 32ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 20 e 23/9/2021, e a Ata da 34ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em vinte de setembro do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.311/2021, do dia 17/9/2021 e publicada no dia 20/9/2021, às fls. 358/363, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000557-40.2019.5.19.0010 Relatora CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Resultado:** conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000098-35.2014.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição, para reformar a sentença que extinguiu a execução e arquivou o processo e determinar o desarquivamento e regular prosseguimento da execução, com intimação dos agravados e seus sócios, para pagamento do débito, devidamente atualizado. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000531-17.2020.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; e, deferir ao reclamado, pessoa física, os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei n. 5.584/70. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0001562-74.2017.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000240-20.2020.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Layza Gomes Sandes da Silva a advogada OAB-AL 13.716. Fez sustentação oral da Advogada Lucy Cláudia Alves Ferreira Matsuda Guerra, OAB/RJ 204.426, pela recorrida (Sky Brasil Serviços Ltda.). **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: a) julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício existente entre o reclamante e NOBRE E VASCO LTDA - EPP durante o período de 18.01.2014 a 02.12.2019. Por conseguinte, condeno o reclamado a proceder a anotação na CTPS do autor, após o trânsito em julgado, fazendo constar como data de admissão o dia 18.01.2014 e como data de dissolução contratual o dia 14.01.2020 (considerando a projeção do aviso prévio no período de 02.12.2019 a 14.01.2020), na função de técnico instalador, com remuneração de R\$ 2.000,00, no prazo de 08 dias, após ser notificado para tal fim. Caso o réu não cumpra as obrigações de fazer acima determinadas, no prazo concedido, a secretaria da Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

deve providenciar o registro; b) condenar a reclamada principal NOBRE E VASCO LTDA - EPP e, subsidiariamente, a litisconsorte SKY BRASIL SERVICOS LTDA ao pagamento de aviso prévio indenizado (42 dias); saldo de salário de dezembro de 2019; 13º salário proporcional do ano de 2015, integral de 2016, 2017, 2018 e 2019; férias integrais de 2016 a 2019, acrescidas do terço constitucional e em dobro; indenização correspondente aos depósitos fundiários (8%) de todo o período contratual reconhecido; multa de 40% sobre o FGTS; fornecimento das guias do seguro desemprego; multa prevista no art. 477, §§6º e 8º, da CLT; honorários advocatícios em 10% sobre o valor líquido da condenação indenização relativa ao uso do veículo para o trabalho, desgaste e manutenção, no total de R\$ 200,00 mensais, no período de 07.04.2015 (face a prescrição quinquenal) a 02.12.2019 e horas extras com adicional de 50% para aquelas excedentes da 8ª diária ou 44ª semanal, com repercussões sobre o aviso prévio, repouso semanal remunerado, 13º salários, férias mais 1/3 e FGTS mais 40%. Custas no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000469-80.2020.5.19.0005 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral da Advogada Lucy Cláudia Alves Ferreira Matsuda Guerra, OAB/RJ 204.426, pela recorrida (Sky Brasil Serviços Ltda.). **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000096-84.2020.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PARÓQUIA DE PÃO DE AÇÚCAR ao pagamento da multa prevista no art. 467, da CLT, também sobre os salários em atraso de agosto de 2018 a janeiro de 2019 e sobre o saldo de 19 dias do mês de fevereiro/2019. Custas acrescidas de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado e acrescido à condenação para fins processuais. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000311-29.2021.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto para, reformando a sentença, reconhecer a competência da Vara do Trabalho de Porto Calvo e determinar o retorno dos autos ao Juízo de Origem para o prosseguimento do feito. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000479-39.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado a advogada Regina Rennê Cansção Lopes de Oliveira, OAB/AL 9.171. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para manter a demissão por justa causa excluindo a condenação nas verbas rescisórias, julgando improcedente a reclamação trabalhista e, negar provimento ao recurso ordinário adesivo obreiro. Custas invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000018-47.2021.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 3.548, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada Ana Karine Silva Almeida, OAB/AL 5.499. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000357-02.2020.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OAB/AL 5.463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, majorar o valor da indenização por dano moral para R\$30.000,00, acrescentar à condenação o pagamento de multa de 40% sobre o FGTS não recolhido durante o período de 18.02.2013 a 13.08.2018 e, ainda, majorar os honorários advocatícios para 15%. Custas complementares de R\$600,00, sobre R\$30.000,00. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000186-57.2020.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelos reclamantes/recorrentes a advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para afastar a extinção se julgamento do mérito, declarada pelo Juízo de 1º Grau, julgando improcedentes os pedidos de indenização por danos morais. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000565-98.2020.5.19.0004 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Assegurada a sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.987 Assegurada a sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000206-20.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959. Fez sustentação oral pela recorrida a advogada Bruna Ribeiro Amorim, OAB/AL 8.992. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000920-90.2020.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDOALCOFORADO CATÃO** O advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo por deserção suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de, concedendo os benefícios da justiça gratuita, excluir os honorários sucumbenciais a cargo do autor. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000209-60.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, dar provimento ao patronal para, reformando a sentença, julgar improcedentes os pedidos de reintegração, de pagamento de salários e demais vantagens contratuais, vencidas e vincendas e de indenização por danos morais; e, negar provimento ao apelo obreiro, restando totalmente improcedente a reclamatória. Inversão do ônus de sucumbência, devendo, no entanto, ser mantida a determinação constante na sentença no tocante à dispensa do autor quanto ao pagamento de honorários de sucumbência, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000591-96.2020.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada (Braskem S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000775-43.2020.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/AL 32.284/SC. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Ilton do Vale Monteiro, OAB/AL 5.748. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000837-98.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Jean Carlos Santos Silva, OAB/AL 6.921,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000532-08.2020.5.19.0005 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Paulo Kleber Moraes da Costa, OAB/SE 1.844. Fez sustentação oral pelo recorrido o advogado Herbert de Oliveira Silva, OAB/AL 11.008. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000890-76.2020.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelos recorridos a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7.224. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00; reconhecer a responsabilidade solidária da Objetiva Distribuidora Ltda., Naturalia Águas Minerais Ltda. - EPP e Posto Guri Ltda. pelos créditos advindos da presente decisão, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT; excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, bem assim majorar os honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados do autor no percentual de 10% do valor da condenação. Custas majoradas para R\$148,00, calculadas sobre R\$7.401,68, novo valor fixado para a condenação. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000259-32.2020.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO . Ordem: 12 Processo N° ROT-0000402-38.2020.5.19.0063 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, rejeitar a preliminar de incompetência material desta Especializada para instruir e julgar a presente reclamação trabalhista, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que a acolhia para extinguir o processo sem resolução do mérito; por unanimidade, no mérito propriamente dito, negar provimento ao recurso. A incompetência material da Justiça do Trabalho foi rejeitada na sessão de julgamento do dia 02.09.2021. **Ordem: 24 Processo N° 0000026-04.2021.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-lo parcialmente somente para acrescer aos fundamentos a rejeição à tese de inépcia, sem efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 25 Processo N° 0000032-47.2020.5.19.0261 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 26 Processo N° 0000053-23.2020.5.19.0261 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 27 Processo N° 0000079-76.2021.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos patronais para fazer constar no dispositivo do acórdão o provimento do apelo patronal a fim de excluir os honorários deferidos pelo juízo singular em 10% a serem pagos pela reclamada ao causídico do autor. **Ordem: 28 Processo N° 0000082-73.2020.5.19.0261 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 Processo N° 0000110-05.2021.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos obreiro. **Ordem: 30 Processo N° 0000214-31.2020.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos patronais. **Ordem: 31 Processo N° 0000347-61.2020.5.19.0007 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 32 Processo N° 0000399-07.2020.5.19.0056 (ED) Relator PEDRO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

INACIO DA SILVA Resultado: por unanimidade, acolher os embargos para, sanando os erros apontados, retificar a data de admissão a ser anotada na CTPS do autor, devendo constar 10.01.1986 no lugar de 18.01.2014, bem como o PPP a ser entregue pela reclamada deverá abarcar o período de 10.01.1986 até 25.01.1994. **Ordem: 33 Processo Nº 0000435-02.2020.5.19.0007 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos, conferindo-lhes efeitos modificativos, para sanar a omissão e excluir a responsabilidade da UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A pelo pagamento de indenização. **Ordem: 34 Processo Nº 0000578-94.2020.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 35 Processo Nº 0000682-80.2020.5.19.0007 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 36 Processo Nº 0000906-67.2019.5.19.0002 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos para, sanando a omissão, determinar que façam constar na conclusão do v. Acórdão a fixação das custas processuais, a cargo da ré, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor atribuído à condenação para fins recursais. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às treze horas e vinte minutos do dia vinte e oito do mês de setembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**